



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 306ª
Decisão da CEEE	Câmara Especializada de Engenharia Elétrica Nº 093/2016	
Referência	Processo nº 1050986/2016	
Interessada	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES COELHO - ME	

EMENTA: Aprova o Parecer de que trata o Processo nº 1050986/2016, que trata sobre solicitação de Registro de Pessoa Jurídica.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 306ª, apreciando o processo nº 1050986/2016, que trata sobre requerimento de registro apresentado pela Firma Individual de Leigo MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES COELHO – ME (R & C INFORMÁTICA), estabelecida na Av. Getúlio Vargas, 457 – Centro, Itaporanga/PB, CNPJ 02.343.144/0001 -76, indicando como Responsável Técnico o Técnico em Eletromecânica JOSÉ OSFÂNIO DA SILVA, CREA -PB nº 160082297-5, e; **considerando** que as atribuições do RT indicado estão dispostas na Lei Nº 5524/68, e Decreto Nº 90922/85, Art 4º § 2º, LIMITADAS AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, COM BASE NO ART. 13 DO REFERIDO DECRETO; **considerando** que o horário de trabalho indicado foi todos os dias das 08h00min às 12h00min; **considerando** que o profissional indicado para RT reside em Cajazeiras/PB; **considerando** que a empresa tem como objetivo social: “COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTO S DE INFORMÁTICA, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS (CONF. ALTERAÇÃO DE REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO NA JUCEP EM 25/02/14)”; **considerando** que o profissional indicado como RT **não é sócio** da empresa requerente; **considerando** que as atividades que obrigam a empresa a possuir registro neste Conselho são “INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS”; **considerando** que o profissional indicado como RT possui atribuição coerente apenas com a atividade **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA** da empresa; **considerando** que nas condições atuais entendo que há compatibilidade de tempo para o profissional indicado como RT exercer atividades na empresa, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer exarado pelo Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO**, podendo ser procedido o registro da Firma Individual de Leigo MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES COELHO – ME (R & C INFORMÁTICA) neste Regional (com base nos Artigos 59 da Lei 5.194/66 e Art. 6º da Res. 336, do Confea) sob a responsabilidade técnica do Técnico em Eletromecânica JOSÉ OSFÂNIO DA SILVA, CREA -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

PB nº 160082297-5, para desenvolver atividades do objeto social da empresa adstrita as atribuições do profissional indicado para RT, ou seja, **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO**. Coordenou a Sessão o senhor Engº Eletric. Martinho Nobre Tomaz de Souza, estiveram presentes os senhores conselheiros: Marcos Lázaro de Andrade Aquino, Antônio dos Santos D´alia, Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, Diego Perazzo Creazzola Campos e o Representante do Plenário na Câmara Engº Civil Antônio Mousinho F. Filho.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 03 de maio de 2016

Engº Eletric/Seg. do Trabalho Martinho Nobre Tomaz de Souza
Coordenador da CEEE – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)